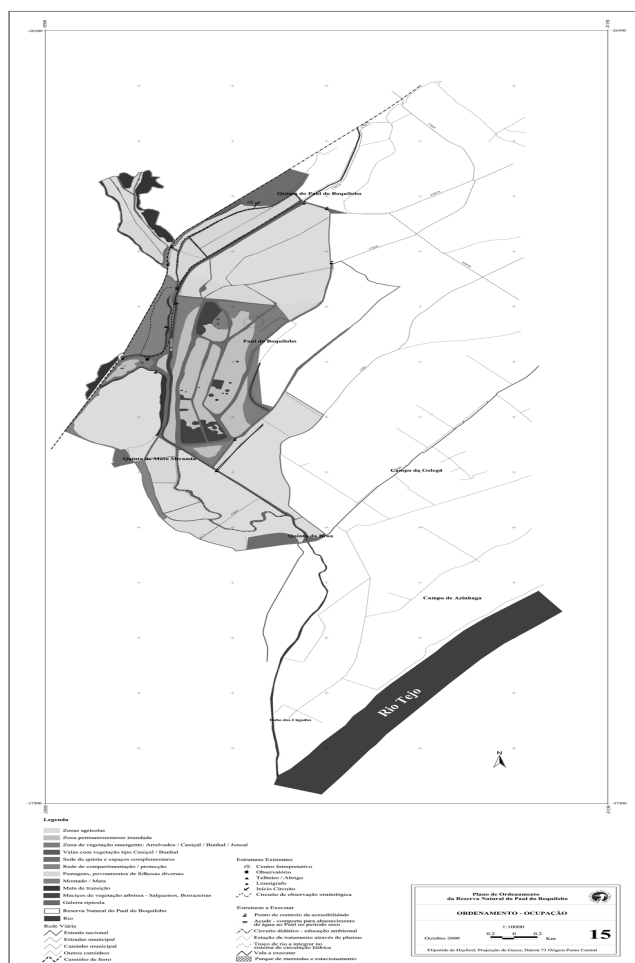


**Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2008**

O Governo lançou em Junho de 2007 um dos programas mais ambiciosos do Plano Tecnológico, o *e.escola*.

Os resultados já alcançados, no curto período de menos de um ano, encorajam o Governo a aprofundar o Programa *e.escola*, revendo as suas ambições e consolidando o seu êxito.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2006, de 12 de Outubro, o Governo determinou a criação de um grupo de trabalho (GT-UMTS) e de um comité de validação, para acompanhar o cumprimento das obrigações dos operadores de comunicações electrónicas detentores de licenças de exploração de sistemas de telecomunicações móveis internacionais de terceira geração baseados na norma UMTS, no âmbito do concurso público realizado em 2000, e analisar e validar os projectos assumidos pelos mesmos.

Em cumprimento desta resolução, o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações estabeleceu com a Optimus — Telecomunicações, S. A., a TMN — Telecomunicações, S. A., e a Vodafone Portugal — Comunicações Pessoais, S. A., uma parceria nos termos da qual se definiu como e em que medida estes operadores contribuiriam para o Fundo.

Este Programa, lançado pelo Governo em Junho de 2007, tem como objectivo o financiamento de acções que facilitem o acesso à sociedade de informação, de modo a promover a info-inclusão, sendo, na sua primeira fase, constituído pelas Iniciativas *e.oportunidades*, *e.escola* e *e.professor*.

O *e.oportunidades* destina-se aos cidadãos adultos, participantes nas Novas Oportunidades. O *e.escola* destina-se

a dotar de computadores e acesso à Internet em banda larga a alunos do ensino secundário. O *e.professor* destina-se aos docentes que exerçam a sua actividade profissional na educação pré-escolar, no ensino básico e secundário.

Este Programa, que abrange os beneficiários das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, alunos e professores do ensino público e privado, consubstancia uma parceria entre o Estado e os operadores de comunicações electrónicas, os produtores de equipamentos e programas informáticos, no sentido da constituição de um Fundo, que irá financiar um universo de mais de 500 mil beneficiários — alunos, professores e trabalhadores — para que possam aceder, em condições mais vantajosas, a um computador com ligação e acesso à banda larga. Ao longo destes quase oito meses de funcionamento já foram entregues mais de 110 mil computadores.

Importa também relevar o facto de se ter conseguido o empenhamento das empresas envolvidas nas áreas da educação e formação, fazendo uma aposta clara na qualificação dos portugueses, demonstrando deste modo uma clara relação entre desenvolvimento económico e social tão característico da sociedade da informação e do conhecimento e princípio estruturante quer da acção do Governo quer, consequentemente, do Plano Tecnológico.

O desenvolvimento do Programa *e.escola* levou a um aumento exponencial na aquisição de equipamentos informáticos e de acessos à banda larga, tendo funcionado em simultâneo como catalizador do próprio mercado.

O acesso à banda larga em Portugal tem vindo a registar um forte crescimento. De acordo com os últimos dados disponíveis, no final de 2007, o número de utilizadores com acesso à Internet em banda larga foi de 3 066 825. Aquando do lançamento do Programa existiam 2 500 516 utiliza-

Diversos estudos e análises elaborados por entidades internacionais credíveis apontam para o registo do maior crescimento anual da venda de computadores em Portugal nos últimos anos, situando-se em 2007 acima dos 30%, sendo que no caso de portáteis a percentagem de crescimento anual se cifra em 2007 em 59%.

As previsões apresentadas para os próximos anos apontam claramente para uma continuação nesta evolução positiva bem como para um destaque de Portugal em relação a outros mercados.

A forma como tem sido desenvolvido o Programa, a prontidão dos seus resultados, o conjunto de entidades públicas e privadas envolvidas e os resultados alcançados levaram a que tenha já recolhido prémios e menções internacionais bem como demonstrações de interesse por parte de diversos países que pretendem conhecer a experiência portuguesa.

Para além de tal constituir um motivo de orgulho, o Programa *e.escola* representa, acima de tudo, a possibilidade de contribuir para a consolidação da imagem de Portugal como país moderno e atractivo para o investimento, em particular na área das tecnologias de informação e comunicação.

É justamente nesta área que é necessário actuar, por um lado, para garantir a todos os portugueses o acesso aos benefícios da sociedade da informação e, por outro lado, para promover um dos factores mais críticos para o sucesso e para a competitividade de uma economia moderna.

Esta modernização tecnológica aumenta também as oportunidades de acção de indivíduos e instituições, fornece instrumentos que permitem promover a cidadania e a inclusão e constitui um factor poderoso para o cresci-

mento e para o sucesso económico e social, verificando-se também que o acesso às tecnologias da informação e da comunicação e as competências para a sua utilização são um factor diferenciador das oportunidades sociais da maior importância, na actualidade.

Assim, justifica-se o alargamento deste Programa, nomeadamente aos jovens com necessidades especiais no acesso às novas tecnologias (da informação e comunicação), tendo em conta o princípio da não discriminação e da integração das pessoas com deficiências e incapacidades em contextos não segregados.

O acesso às novas tecnologias significa, em muitos casos, a disponibilização de formas alternativas de comunicação, de formação e de trabalho, sendo, por isso mesmo, um instrumento essencial de inclusão, participação e de criação de novas oportunidades.

Investir neste grupo de cidadãos significa que a sociedade portuguesa ambiciona níveis elevados de coesão social e de democratização dos seus recursos, apostando claramente nas capacidades de todos os seus cidadãos.

Assim, as tecnologias da sociedade da informação representam, em especial, para as pessoas com necessidades especiais um meio propiciador de inclusão e participação social por excelência, podendo e devendo estas tecnologias ser simultaneamente um factor de coesão social e de combate à exclusão.

Por fim, em resposta às necessidades de outras camadas da população no acesso ao Programa *e.escola*, e atendendo à experiência já recolhida nos quase oito meses de funcionamento deste Programa, o Governo considera pertinente proceder ao seu alargamento por forma a abranger, proximoamente, mais 250 mil beneficiários.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Determinar a continuidade do Programa *e.escola* de modo a:

- a) Promover a info-inclusão e a coesão social, no quadro da igualdade de oportunidades;
- b) Promover uma economia mais competitiva;
- c) Impulsionar o acesso dos Portugueses à sociedade do conhecimento apostando na sua qualificação;
- d) Massificar a utilização do computador portátil e da banda larga impulsionando a mobilidade; e
- e) Tornar o computador um material didáctico de uso generalizado.

2 — Determinar, em especial, o alargamento da Iniciativa *e.escola* através da inclusão dos alunos dos 11.º e 12.º anos do ensino secundário no âmbito dos beneficiários da mesma.

3 — Determinar, em especial, que beneficiários jovens com necessidades educativas especiais, de carácter permanente, tenham acesso a ofertas adaptadas às suas especificidades, sem encargos adicionais para os mesmos.

Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Fevereiro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2008

A FAURECIA — Assentos de Automóvel, L.^{da}, empresa do Grupo Bertrand Faure, dedica-se à produção e comercialização de componentes de automóveis e é actualmente uma das maiores empresas portuguesas a actuar neste sector de actividade.

O Grupo Bertrand Faure é o terceiro maior produtor europeu de equipamentos do interior do veículo e um dos principais a nível mundial.

A Faurecia decidiu realizar um projecto de investimento que consiste na realização de investimentos integrados, tendo em vista actuar sobre os seus principais factores de competitividade, por forma a incrementar os seus níveis de produtividade, garantir elevados padrões de qualidade, aumentar a sua rentabilidade e garantir a sua competitividade.

Este investimento ascende a um montante total de 9,6 milhões de euros, contribui para a manutenção dos actuais postos de trabalho e permitirá o alcance em 2013, ano do termo da vigência do contrato, de um volume de vendas de cerca de 1 840 milhões de euros e de um valor acrescentado de aproximadamente 312,3 milhões de euros, em valores acumulados desde o ano de 2005.

O projecto em causa destina-se à produção de bens e serviços transaccionáveis, de carácter inovador e em mercados com potencial de crescimento, envolve importantes efeitos de arrastamento em actividades a montante e a jusante e proporciona a interacção e cooperação com entidades do sistema científico e tecnológico no desenvolvimento de produtos de carácter tecnológico, contribuindo para o desenvolvimento e dinamização económica da região e consequente diminuição das assimetrias regionais.

Deste modo, considera-se que este projecto, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias à admissão ao regime contratual e à concessão de incentivos financeiros e fiscais previstos para grandes projectos de investimento.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar as minutas do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a FAURECIA — Assentos de Automóvel, L.^{da}, que tem por objecto a modernização da unidade fabril desta última sociedade, localizada em São João da Madeira.

2 — Conceder o benefício fiscal em sede de IRC que consta do contrato de investimento e do contrato de concessão de benefícios fiscais, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças, atento o disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, e pelas Leis n.ºs 85/2001, de 4 de Agosto, 109-B/2001, de 27 de Dezembro, 32-B/2002, de 30 de Dezembro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro, e 60-A/2005, de 30 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro.

3 — Determinar que o original do contrato referido no n.º 1 fique arquivado na Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.

4 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Março de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2008

O XVII Governo Constitucional definiu, no âmbito das suas opções programáticas, a implementação de uma Rede Nacional de Plataformas Logísticas. Esta opção decorre